CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA — ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº.088/90

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI — Gabinete do Presidente

"ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES COM BASE NO IPC, FIXA VERBA DE REPRESENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do município de Itacarambi-MG., por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, com base no parágrafo único, do artigo 179, da Constituição Estadual e Instrução Normativa nº.02/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº. 086/90, de 22 de fevereiro de 1990, passa a ter seus valores reajustados, de acordo com o que determina o ítem 06, da Instrução Normativa nº.02/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e na forma da presente Resolução.

Art.2º - A remuneração integral corresponde aos subsídios fixo e variável que passa a ter os seguintes valores:

I- subsídio fixo..... Cr$ 4.000,00
II-subsídio variável..... Cr$ 4.080,00

Art.3º - A parte variável, não inferior à fixa, corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador às seções ordinárias da Câmara Municipal e participação nas votações.

Art.4º - O valor de cada secção ordinária, para efeito do disposto no artigo anterior, será obtido, dividindo-se o total da parte variável, pelo número das que forem realizadas durante o mês.

Art.5º - As reuniões extraordinárias, serão remuneradas até quatro por mês, sendo de Cr$ 664,00(seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros), o valor de cada uma.

Art.6º - Os valores que forem conferidos ao vereador, na forma desta Resolução, serão pagos mensalmente, até o quinto dia de cada mês, seguinte ao vencido.

Art.7º - Fica fixada em Cr$ 4.020,00(quatro mil e vinte cruzeiros), a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, importância esta, paga mensalmente.

Art.8º - Durante o período de recesso, o Ve

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA — ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº.088/90

Continuação.....

reador será remunerado integralmente, recebendo o subsídio fí xo e o variável.

Art.9º - As despesas decorrentes da exe cução da presente Resolução, correrão à conta de dotações pró prias do orçamento para o exercício de 1990.

Art.10º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publi cação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 1990.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itacarambi-MG., aos 26 dias do mês de março do ano de 1990.

Haroldo Corrêa d'Aquino.
- Ver. Haroldo Corrêa d'Aquino
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI — Gabinete do Presidente

Eualdo Ferreira de Souza
- Ver. Eualdo Ferreira de Souza
VICE-PRESIDENTE

- Ver. Dário Dourado Filho
SECRETÁRIO

jcn/CMI.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA — ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VARIAÇÃO REMUNERATÓRIO COM BASE NO IPC.

(De acordo com o ítem 6, da Instrução Normativa TC-02/89)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI — Gabinete do Presidente

DEMONSTRATIVO 01 - Remuneração do Vereador

REMUNERAÇÃO	IPC DO MÊS	RENDIMENTO	VALOR CORRIGIDO
Cr$ 3.000,00	Jan.56,11%	Cr$ 1.683,30	Cr$ 4.683,30
Cr$ 4.683,30	Fev.72,78%	Cr$ 3.408,51	Cr$ 8.091,81

DEMONSTRATIVO 02 - Remuneração do Prefeito Municipal

REMUNERAÇÃO	IPC DO MÊS	RENDIMENTO	VALOR CORRIGIDO
Cr$ 20.000,00	Jan.56,11%	Cr$ 11.222,00	Cr$ 31.222,00
Cr$ 31.222,00	Fev.72,78%	Cr$ 22.723,37	Cr$ 53.945,37

OBS.:Este anexo, é parte integrante das Resoluções de nºs. 088/90 e 089/90, de 26 de março de 1990.

Câmara Municipal de Itacarambi, aos 26/Março/1990.

Haroldo Correa d'Aquino.
- Ver. Haroldo Corrêa d'Aquino
PRESIDENTE

Eualdo Ferreira de Souza
- Ver. Eualdo Ferreira de Souza
VICE-PRESIDENTE

- Ver. Dário Dourado Filho
SECRETÁRIO

jcn/CMI.